10.5 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100 será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de selecção obrigatório. A aplicação do segundo método e seguintes é feita apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches de 25, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009.

10.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração de 90 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento Geral:

a) Enquadramento legal do ensino superior politécnico;
b) Noções gerais de organização do Estado e de órgãos de soberania;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Vínculos, contratação e remunerações na Administração Pública;
e) Instituto Politécnico de Lisboa — Estatutos e organização.

2 — Enquadramento Específico:

a) Conhecimentos técnicos sobre de Planeamento estratégico;
b) Planos e relatórios: estruturação; recolha; seleccionar informação;
c) Análise ambiental: analise SWOT;
d) Conhecimentos Estatísticos — análise de dados — SPSS;
e) Conhecimentos de Controlo interno e de aconselhamento sobre o mesmo no sentido da revisão das actividades e objectivos;
f) Elaborar relatórios e propor medidas tendentes à eliminação das eventuais disfunções ou incorrecções detectadas.

Bibliografia:

Enquadramento Geral:

Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro — RJIES
Despacho Normativo n.º 20/2009 — Estatutos do IPL
Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro — LVCR
Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — RCTFP
Portaria 485/2008 de 24 de Abril — Critérios de Autonomia Financeira das IESP.

Enquadramento Específico:

a) DL n.º 183/96, de 27 de Setembro (imposição legal do Relatório de Actividades);
b) Sebastião Teixeira (2005) — Gestão das Organizações. Editora: Mcgraw-Hill;
c) Chiavenato (2005) — comportamento organizacional "Dinâmica do Sucesso das Organizações — Editora campus;
d) Luís Cardoso (2003) — Gestão Estratégia das organizações — Editora verbo;
e) Freire, A (1997). Estratégia: Sucesso em Portugal- Editora verbo;
f) João Maroco (2007) — Análise Estatística — Com utilização do SPSS- Edição Sílabo;
g) Joaquim Leite Pinheiro (2008) — Auditoria Interna — Auditoria Operacional — Manual Prático para Auditores Internos.

10.7 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 40 %;
b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — 30 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

10.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do IPL e disponibilizada na sua página electrónica.

10.10 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e publico das instalações do IPL e disponibilizada na sua página electrónica;
d) E-mail com recibo de entrega e de leitura.

10.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

10.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPL www.ipl.pt

10.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

10.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção. Será considerando excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.

10.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

11 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Manuel Mendes da Cruz, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;
Vogal Efectivo: António José Carvalho Marques, Administrador do Instituto Politécnico de Lisboa;
Vogal Efectivo: João Pedro Silva, Secretário da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa;
Vogal Suplente: Maria Teresa Campanella de Carvalho — Secretária da Escola Superior de Educação de Lisboa;
Vogal Suplente: Rute Alexandra Engenheiro Santos Silva — Chefe de Divisão dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

13 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.

14 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação.

15 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Lisboa, 20 de Agosto de 2010. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

203637535

Despacho (extracto) n.º 13907/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.07.2010, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a Comissão de Serviço em regime de substituição de João António do Nascimento Fazenda como Director de Serviços da Escola Superior de Teatro e Cinema, com efeitos a partir de 17.06.2010, até ao encerramento do procedimento concursal, tendente à nomeação de novo titular.

Instituto Politécnico de Lisboa, 26.07.2010. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

203636303